



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
GABINETE DO PREFEITO

Ibiúna, 03 de maio de 2017.

OFÍCIO GAB N° 94/2017

REF: REQUERIMENTO N° 24/2017

Leia-se em Sessão  
Ibiúna, 03/05/2017  
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente expediente para encaminhar-lhe as informações solicitadas junto ao **REQUERIMENTO N° 24/2017** desta Casa Legislativa.

Verifica-se que referido abono pecuniário mensal foi instituído pela Lei Complementar n°133/2014, devidamente aprovado por essa Casa Legislativa com o intuito de recuperar perdas salariais eventualmente ocorridas com a mudança dos motoristas das ambulâncias para o serviço do SAMU, uma vez que com a mudança para tal serviço, estes motoristas ficam impedidos de prestarem qualquer serviço extraordinário e recebimento de diárias, vantagens concedidas aos motoristas de ambulâncias.

Dispõe ainda a respectiva mensagem legislativa que os profissionais que atendem o serviço do SAMU passam por treinamento especializado e que a falta de incentivo financeiro poderia levá-los ao retorno ao trabalho comum junto às ambulâncias.

Desta forma, foram as razões apresentadas pela Administração Pública Municipal para a concessão de referido abono apenas aos motoristas designados para o serviço especializado do SAMU, no momento da elaboração da referida Lei.

Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna

Recebido em, 04/05/2017

15:28h

Sec. do Proc. Legislativo

  
JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Sr.

PEDRO LUIZ FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna